



As Comissões
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 627/2022-GP.

Tremembé, 14 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

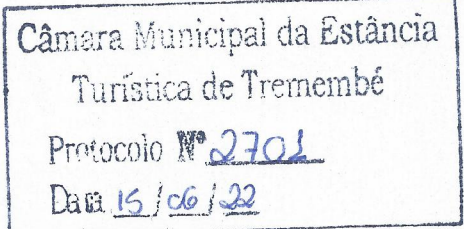
Através deste expediente encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 106/2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto de lei cuida, exclusivamente, em realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município, para construção de ponte em concreto armado na estrada Felício Roberto Manfredini, sobre o Ribeirão Santa Cruz, conforme Termo de Convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Casa Militar – Convênio nº CMIL – 036/630/2022 – Processo nº CMIL 535.066/2022.

Assim fundamentado, submetemos a matéria à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, de conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMOMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMOMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 106/2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 621.587,77 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender ao Termo de Convênio nº CMIL - 036/630/2022, assinado com o Governo do Estado de São Paulo – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Casa Militar, cujo objeto é transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte em concreto armado na estrada Felício Roberto Manfredini, sobre o Ribeirão Santa Cruz, conforme plano de trabalho constante do Processo nº CMIL 535.066/2022, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Departamento de Obras Públicas

15.451.0063.1016 – Construção de Pontes e Travessias em Áreas Urbanas

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 590.508,39

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0011

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 31.079,38

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0011

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força da transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte em concreto armado na estrada Felício Roberto Manfredini, sobre o Ribeirão Santa Cruz, conforme Termo de Convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Casa Militar, Convênio nº CMIL - 036/630/2022 - Processo nº CMIL 535.066/2022, no valor de R\$ 590.508,39 (Quinhentos e noventa mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), complementado no valor de R\$ 31.079,38 (trinta e um mil, setenta e nove reais e trinta e oito centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 -- Centro -- Tremembé/SP -- CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Departamento de Obras Públicas

15.451.0063.1016 - Construção de Pontes e Travessias em Áreas Urbanas

428 - 4.4.90.51- Obras e Instalações.....(-) R\$ 31.079,38

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de junho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

